

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município de Brejão-PE.

Assunto: Parecer Jurídico. Adjudicação e Homologação

Assunto: Parecer. Adjudicação e Homologação

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de Licitação a locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do sítio Baixa do Imbé.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. V, c/c 5º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

- 1 Contratado : **LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED]** e domiciliado no Sítio Baixa do Imbé, n. 501-A, CEP: 55325-000, Brejão/PE.
- 2 Valor apresentado na Proposta de Preços da licitante e valor é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico da Inexigibilidade de licitação nº 001/2025-FME, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tal solicitação se dá em virtude pela necessidade e da viabilidade da contratação de abastecimento para sanar o problema ocasionado pelo período de estiagem no 2025 do município. A realização da locação pode proporcionar a população escolar do Sítio Baixa do Imbé fonte própria de abastecimento de água.



A locação cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, é um requisito fundamental para atender ao art. 74, inciso V, e art. 72, da Lei n. 14.133/2021. Essa exigência se justifica pela natureza específica da localização do poço artesiano, bem como, para que cumpram os requisitos de habilitação prevista na Lei Federal 14.133/2021, e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características da localidade. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização da contratação, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

Portanto, ao exigir a comprovação de que locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, a contratação se alinha com os objetivos da Lei n. 14.133/2021, de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para locais qualificados e capacitados a oferecer serviços de alto nível.

É indispensável que o possuidor ou proprietário esteja regular perante os órgãos legais e ambientais, apresentando toda a documentação necessária para a contratação, conforme exigido pela legislação aplicável.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** do referido proprietário.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

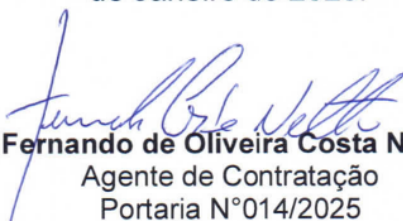
Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 03 de Janeiro de 2025.



Fernando de Oliveira Costa Netto
Agente de Contratação
Portaria N°014/2025



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FME Nº 001/2025.

PROCESSO FME Nº 001/2025.

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 015/2025.

OBJETO: “Locação de imóvel rural – poço artesiano, instalado com bomba d’água e demais acessórios, localizado no Sítio Baixa do Imbé, que será utilizado para distribuição de água, utilizando toda capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade rural do Sítio Baixa do Imbé.”

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório FME nº. 001/2025, na modalidade Inexigibilidade FME sob o nº. 001/2025, cujo objetivo é a “Locação de imóvel rural – poço artesiano, instalado com bomba d’água e demais acessórios, localizado no Sítio Baixa do Imbé, que será utilizado para distribuição de água, utilizando toda capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade rural do Sítio Baixa do Imbé”.

Relato e Fundamento,

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo, quais sejam:

1. Planejamento da contratação, dentre estes, a solicitação de formalização do processo com suas respectivas justificativas;
2. Cotações de Preços pelo Setor de Compras desta Prefeitura Municipal;
3. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
4. Laudo de Avaliação;
5. Mapa de Análise de Risco;
6. Estudo Técnico Preliminar contendo o Termo de Referência;
7. Cotação de Preço (Tome Conta);
8. Proposta de Preço.





No tocante à disponibilidade orçamentária, a Secretaria de Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício.

As documentações acostadas demonstram que o referido proprietário e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

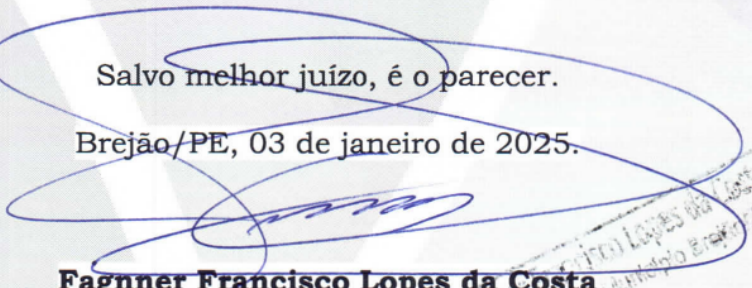
Registre-se que a divulgação deste certame deve ocorrer, haja vista, ser condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021). Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

Conclusão,

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no inciso V, §5º, do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar e homologar para o objeto acima especificado, pelo que todas as fases e procedimentos estiveram em consonância com as regras a serem observadas para as referidas contratações.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 03 de janeiro de 2025.


Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal



A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão-PE.

Assunto: Parecer. Adjudicação e Homologação

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de Licitação a locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do sítio Baixa do Imbé.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Observado o disposto, deverá considerar os seguintes normativos: art. 74, inc. V, c/c 5º, e art. 72, da Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021; Leis Complementares n. 123, de 14/12/2006, e n. 147, de 07/08/2014; Decretos Municipais n. 04, de 04/01/2024, e n. 031, de 05/12/2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

- 3 Contratado : **LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED]** e domiciliado no Sítio Baixa do Imbé, n. 501-A, CEP: 55325-000, Brejão/PE.
- 4 Valor apresentado na Proposta de Preços da licitante e valor é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Ilustríssimo Senhor Controlador.

Na oportunidade em que cumprimento a V.S^a, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico da Inexigibilidade de licitação nº 001/2025-FME, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Tal solicitação se dá em virtude pela necessidade e da viabilidade da contratação de abastecimento para sanar o problema ocasionado pelo período de estiagem no 2025 do município. A realização da locação pode proporcionar a população escolar do Sítio Baixa do Imbé fonte própria de abastecimento de água.

A locação cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, é um requisito fundamental para atender ao art. 74, inciso V, e art. 72, da Lei n. 14.133/2021. Essa exigência se justifica pela natureza específica da localização do poço artesiano, bem como, para que cumpram os requisitos de



habilitação prevista na Lei Federal 14.133/2021, e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características da localidade. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização da contratação, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

Portanto, ao exigir a comprovação de que locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, a contratação se alinha com os objetivos da Lei n. 14.133/2021, de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para locais qualificados e capacitados a oferecer serviços de alto nível.

É indispensável que o possuidor ou proprietário esteja regular perante os órgãos legais e ambientais, apresentando toda a documentação necessária para a contratação, conforme exigido pela legislação aplicável.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** do referido proprietário.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Inexigibilidade de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

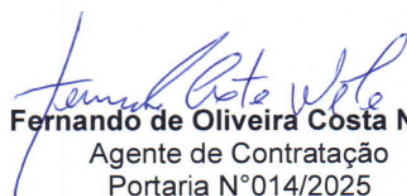
Ressaltamos que este respaldo Técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento Municipal de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 03 de Janeiro de 2025.



Fernando de Oliveira Costa Netto
Agente de Contratação
Portaria N°014/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: **PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº. 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FME Nº. 001/2025

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 75, V, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Locação de um Poço Artesiano, instalado com bomba d'água e demais acessórios, localizado no Sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Baixa do Imbé**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório nº 001/2025 FME | **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 FME**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas no art. 74, V, c/c § 5º, e art. 72, da Lei nº. 14.133/21, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006, e nº 147 de 07/08/2014; Decretos Municipais nº 04, de 04/01/2024 e nº 031, de 05/12/2017.



Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a **Locação de um Poço Artesiano, instalado com bomba d'água e demais acessórios, localizado no Sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Baixa do Imbé**, cuja justificativa encontra-se no Termo de Referência, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para contratação, conforme se extrai do Termo de Referência é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), se apresentando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, de modo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório nº 001/2025 FME | Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 FME**, fundamentada no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação em nome do senhor **LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] global de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 03 de janeiro de 2025.


VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

